



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESCRITÓRIO EM LISBOA DA
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E O
INSTITUTO PARA A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO**

A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, representada pelo seu Escritório em Lisboa, adiante designado por OIT - Lisboa, com sede na Rua Viriato, nº7 - 7º, 1050-233, em Lisboa, aqui representado pelo seu Director, Dr. Jorge Paulo Gonçalves Bárcia, e o INSTITUTO PARA A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, adiante designado por ISHST, com sede na Rua Barata Salgueiro, 37 - 5º, em Lisboa, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Jorge Gaspar, desejando contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento da colaboração entre as duas Instituições em domínios considerados do interesse comum no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, acordam celebrar o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A cooperação entre o ISHST e a OIT - Lisboa tem como objectivo a promoção do Trabalho Digno. No quadro do presente Protocolo será dada prioridade aos programas e actividades para os quais se verifique existirem vantagens mútuas no estabelecimento de relações de cooperação, nomeadamente nas seguintes áreas:

1. INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO

- a) Estabelecimento de canais de intercâmbio regular de informação sobre a actividade de cada uma das entidades.

- b) Troca sistemática de publicações (e de outra documentação relevante) de cada uma das entidades.
- c) Acesso por parte do ISHST (e parceiros nacionais a ele associados) às bases de dados da OIT.
- d) Acesso cruzado aos portais: entrada visível para o portal do ISHST no site da OIT-Lisboa e vice-versa.

2. COLABORAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

- a) Promoção da participação do ISHST nas actividades da OIT / Genebra e, em particular, nas suas Conferências e seminários técnicos.
- b) Convite sistemático entre as duas instituições (OIT-Lisboa e ISHST) para participação em seminários e outros eventos de natureza técnica, organizados por cada uma delas.
- c) Organização de iniciativas conjuntas de sensibilização, reflexão ou investigação sobre matérias consideradas de interesse comum.
- d) Divulgação junto da OIT e dos seus parceiros, das boas práticas do ISHST

3. PUBLICAÇÕES CONJUNTAS EM LÍNGUA PORTUGUESA

- a) Elaboração de publicações conjuntas ISHST / OIT em língua portuguesa, de livros de referência e manuais práticos da OIT.

4. INICIATIVAS / PROJECTOS CONJUNTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENVOLVENDO OS ESTADOS MEMBROS DA CPLP

- a) Elaboração e implementação de um Plano de Actividades relativo à cooperação técnica entre os países membros da CPLP na área da segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula segunda

As alterações ou exclusão de cláusulas mencionadas neste Protocolo, assim como as dúvidas suscitadas na sua aplicação, serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula terceira

O presente Protocolo terá a duração de dois anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo se alguma das entidades o denunciar, por escrito, à outra parte, com pelo menos três meses de antecedência. A denúncia não deverá, contudo, afectar programas ou actividades em curso, salvo se ambas as partes decidirem de outra forma.

Cláusula quarta

O Protocolo, elaborado em dois exemplares iguais, um para cada Instituição, entra em vigor após a sua assinatura.

Lisboa, 28 de Abril de 2005

O PRESIDENTE DO ISHST



O DIRECTOR DO ESCRITÓRIO DA OIT EM LISBOA

